

## **PARECER N° , DE 2008**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2008, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal em Loanda, no Estado do Paraná..*

**RELATOR: Senador GILVAM BORGES**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 417, de 2008, de autoria do Senador Flávio Arns, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal em Loanda, no Estado do Paraná.

A proposição dispõe que o estabelecimento a ser criado oferecerá à população de Loanda cursos de educação profissional de nível médio, com vistas à formação de técnicos qualificados para que se propicie o desenvolvimento no Estado do Paraná.

De acordo com a justificativa o Estado do Paraná, com população total estimada em mais de dez milhões de habitantes, assiste a um fenômeno complexo de convivência entre o processo de desenvolvimento industrial, estendido à agropecuária e o atraso educativo de grande parte da juventude.

Essa situação dá origem à emigração dos jovens das pequenas e médias cidades para os grandes centros – Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz de Iguaçu e Ponta Grossa, para outros estados e até para o exterior.

Os municípios que se situam num círculo a 100 quilômetros de Loanda contam com quase duzentos mil habitantes, o que resulta numa demanda potencial de seis mil matrículas em cursos técnicos.

Encaminhado a esta Comissão para decisão em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

## **II – ANÁLISE**

A educação profissional visa desenvolver melhor parceria entre mão-de-obra mais capacitada e setor produtivo, de modo a permitir maior agregação de valor à produção nacional e consequente geração de mais empregos para a juventude brasileira.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996) estabelece, em seu art. 39, que essa modalidade de ensino integra-se às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

Assim sendo, a educação profissional deve ser entendida como política pública estratégica para o País.

A proposta de criação de uma escola técnica para atender à demanda por profissionais da Cidade de Loanda no Estado do Paraná está em absoluta sintonia com tais interesses, vitais para o nosso futuro. A medida apresenta inegável relevância social, ao fomentar a inserção produtiva da juventude em empregos qualificados, e econômica, ao fomentar o desenvolvimento do Paraná em bases sustentáveis e coerentes com a defesa do meio ambiente.

Com respeito aos aspectos constitucionais e formais, a proposição está em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que se refere à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

## **III – VOTO**

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator